



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0407/2024

Declara de utilidade pública a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade".

Autor: Deputado Dr. Vicene Caropreso

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 0407/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que visa alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, com o objetivo de declarar de utilidade pública estadual a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, com sede no município de Jaraguá do Sul.

Na Justificação, o autor destaca que:

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ADORI tem por finalidade desenvolver estudos e preservação da fauna e da flora, além de promover a educação ambiental e atividades relacionadas ao meio ambiente.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de setembro de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, sendo distribuída a minha relatoria conforme o art. 130, VI, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO

No que compete a esta Comissão, após a análise, verifico que a documentação exigida encontra-se completa nos autos, atendendo aos requisitos legais para a declaração de utilidade pública, conforme disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021. Dentre os documentos apresentados, destacam-se o CNPJ da entidade, atestado de funcionamento, Estatuto Social, ata de fundação, ata de eleição e posse da diretoria, declaração de que não há remuneração para os cargos de diretoria, e a declaração atestando a não qualificação como OSCIP.

Ademais, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, o projeto encontra-se apto à regular tramitação.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do
prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 407/2024.
Sala das Comissões,

Deputado Pepe Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 05/11/2024, às 13:18.
